

ATA DA 653ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPRESP

O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO, no dia **02 de outubro de 2017**, às 13h55, realizou sua **653ª Reunião Ordinária**, nas dependências do CONPRESP, à Avenida São João, 473, 7º andar, contando com a presença dos seguintes Conselheiros: Cyro Laurenza – Representante da Secretaria Municipal de Cultura – Presidente; Marcelo Manhães de Almeida – Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Vice-Presidente; Pedro Augusto Machado Cortez – Representante suplente da Ordem dos Advogados do Brasil; Mariana de Souza Rolim – Diretora do Departamento do Patrimônio Histórico; Adriana Ramalho – Representante da Câmara Municipal de São Paulo; Orlando Correa da Paixão – Representante suplente da Secretaria Municipal de Justiça; Silvio Oksman – Representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil; Carlos Alexandre da Graça Duro Couto – Representante suplente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo; Ronaldo Barbare Albuquerque Parente - Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e Flávia Taliberti Pereto - Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento. Participaram, assistindo à reunião: Carimie Romano – SMUL/PMSP; Michel Lam – Escola Internacional São Paulo; Maria Tereza Mangini - Escola Internacional São Paulo; Ana Carolina Martins - Escola Internacional São Paulo; Adriana Bosco - Escola Internacional São Paulo; Aline Faiwichow Estefan – DPH; Giovanni Piazzi Seno – Gabinete da Vereadora Adriana Ramalho/CMSP; Marco Winther – DPH; Ana Winther – DPH; Walter Pires – DPH; Marcella Ferraz de Oliveira – DPH; Julio Cirullo Junior – DPH; Teresa Maria Emídio – SVMA; Ilan Szklo – DPH; Mauro Pereira – DPH; Valdir Arruda – DPH; Raquel Schenkman – DPH; Fábio Dutra Peres – SMC/AJ; Silvana Gagliardi - Assistente do CONPRESP; Lucas de Moraes Coelho – Assistente do CONPRESP e Danielle Cristina Dias de Santana - Secretária Executiva do CONPRESP. Foi dado início à pauta. **1. Apresentação geral. 2. Comunicações / Informes da Presidência e dos Conselheiros. 2.1.** O Presidente fala sobre as parcerias em desenvolvimento com a Associação Comercial de São Paulo e Universidade SECOVI. **2.2.** Dá as boas vindas à representante da Câmara Municipal de São Paulo, Adriana Ramalho. **2.3.** A Conselheira agradece e fala sobre sua atuação na Câmara Municipal e suas expectativas em relação ao CONPRESP. **3. Leitura, discussão e decisão dos seguintes processos e expedientes: 2.1. Processos pautados em reuniões anteriores, pendentes de deliberação – Relativos a tombamentos:** PROCESSO: 2004-0.028.367-7 – Alvarado Cardoso de Oliveira – Tombamento dos Edifícios Paulicéia e São Carlos do Pinhal. Relator: Silvio Oksman. Conforme deliberado em última reunião, a conselheira Mariana Rolim apresenta as alterações da minuta propostas pelo conselheiro Silvio Oksman e a minuta final elaborada pelo DPH a partir dessas propostas. Os Conselheiros discutem. É dado início à votação. **Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, a proposta de tombamento dos **EDIFÍCIOS PAULICÉIA E SÃO CARLOS DO PINHAL** foi **DEFERIDA**, gerando a **RESOLUÇÃO 28/CONPRESP/2017**. - PROCESSO: 2010-0.177.687-5 – Secretaria Municipal de

Cultura – Tombamento do Parque Municipal Alfredo Volpi – Rua Engenheiro Oscar Americano, 480 – Morumbi. Relator: Marcelo Manhães. O Conselheiro apresenta o caso e suas conclusões sobre o estudo elaborado pelo DPH. Os conselheiros discutem a proposta de arquivamento. A representante da Secretaria do Verde e Meio Ambiente, Teresa Maria Emídio, relata e apresenta os resultados do parecer elaborado pela pasta e juntado ao processo. Para a representante o Parque conta com uma importância ambiental e fala sobre a gestão do parque municipal. Após os esclarecimentos da representante, os conselheiros discutem os critérios para o tombamento de áreas verdes. A Conselheira Mariana Rolim apresenta documento elaborado pelo DPH sobre a proteção de áreas verdes e os critérios para tombamento de parques e áreas naturais. Os conselheiros concordam que o tombamento, nesses casos, só é justificável se a área, além da relevância ambiental, apresentar relevância cultural. O Conselheiro procede a leitura de seu parecer. **Síntese:** *Em decorrência de inquérito civil que tramitou perante a 4ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente desta Capital, este Conselho recebeu ofício datado de 08 de julho de 2009, subscrito pelo Sr. Promotor de Justiça José Eduardo Ismael Lutti, pelo qual solicitou-se a análise em separado do processo de tombamento do Parque Alfredo Volpi. O Conselho deliberou pela apreciação, por este processo autônomo, do tombamento do Parque Alfredo Volpi e da Reserva Ecológica do Morumbi. O Parque encontra-se em processo de tombamento aberto por força da Resolução 10/CONPRESP/1992 [...]. Conforme se depreende do parecer técnico do DPH, ambas as áreas contam com relevância ambiental no que se refere à sua vegetação, todavia, não são representativas sob o aspecto da relevância cultural, arquitetônica, social ou urbanística a ponto de justificar seus tombamentos. Manifesto-me abordando a questão em dois momentos distintos que valem para as duas situações apresentadas (Parque Alfredo Volpi e Reserva Ecológica do Morumbi). Vejamos: a) tombamento das áreas e; b) eventual definição de área envoltória. Quanto ao tombamento, o parecer de fls. 224/225 aborda pontualmente que não há valores arquitetônicos, urbanísticos, históricos e sociais a justificar o tombamento dos bens em análise. A importância que tais áreas trazem à Cidade está adstrita à sua vegetação que, por competência legal da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, seguirá sendo devidamente protegida por este órgão público e pelos respectivos conselhos gestores. Concordando com o parecer do DPH, manifesto-me contrário ao tombamento do Parque Alfredo Volpi e da Reserva Ecológica do Morumbi, que deverão de ser preservadas por quem possui competência legal para tanto [...]. É dado início à votação. **Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, a proposta de tombamento do **PARQUE MUNICIPAL ALFREDO VOLPI** foi **INDEFERIDA** e **ARQUIVADA**, gerando a **RESOLUÇÃO 29/CONPRESP/2017**. - PROCESSO: 2000-0.012.854-2 – Departamento do Patrimônio Histórico – Tombamento da Ponte das Bandeiras. Relator: Marcelo Manhães. O Conselheiro procede a leitura de seu parecer. A Conselheira Mariana Rolim apresenta a minuta revisada. Em razão do Projeto de Lei em tramitação na Câmara Municipal de São Paulo para alteração do nome da Ponte das Bandeiras, o Conselheiro Orlando Correa, representante da Secretaria Municipal de Justiça, pede vistas ao processo. **O PROCESSO SERÁ DELIBERADO EM PRÓXIMA REUNIÃO, em razão do pedido de vistas efetuado pelo Conselheiro***

Orlando Correa – SMJ. PROCESSO: 2014-0.352.267-3 – Departamento do Patrimônio Histórico – Tombamento do Estádio Nicolau Alayon (sede do Nacional Atlético Clube) – Rua Comendador de Souza, 348 – Água Branca. Relator: Vitor Chuster/Carlos Alexandre. A Conselheira Mariana Rolim apresenta a minuta revisada em razão da deliberação ocorrida em reunião anterior. Os conselheiros concordam com a redação proposta. É dado início à votação. **Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, a proposta de tombamento do **ESTÁDIO NICOLAU ALAYON** foi **DEFERIDA**, gerando a **RESOLUÇÃO 30/CONPRESP/2017.**

2.2. Processos pautados para a Reunião 653ª Reunião Ordinária - Relativos a Tombamentos: PROCESSO: 1992-0.009.298-5 – Departamento do Patrimônio Histórico – Tombamento dos imóveis enquadrados na antiga Zona de Uso Z8-200 – Recurso contra a decisão pelo tombamento do imóvel da Rua do Carmo, 239, interposto pela Associação Aliança de Misericórdia - Relator: Flavia Peretto. **O PROCESSO SERÁ DELIBERADO EM PRÓXIMA REUNIÃO.** - PROCESSO: 2017-0.138.402-3 – Departamento do Patrimônio Histórico – Regulamentação da Área Envoltória do Pico do Jaraguá. Relator: Ronaldo Parente. O Conselheiro procede a leitura de seu parecer. **Síntese:** *O reconhecimento da importância histórica, paisagística e como reserva natural e marco histórico da paisagem na cidade e a conveniência da sua proteção pelos órgãos de preservação estadual e municipal dessa área, se dá com o tombamento realizado pelo Condephaat pela Resolução SC 05/1983 e pela Resolução 31/CONPRESP/1992. [...] A supervisão de Preservação do DPH nos encaminha este estudo com a proposta de minuta de regulamentação da área envoltória do Pico do Jaraguá. Analisando os elementos apresentados, acompanhamos o parecer favorável à minuta de Resolução de Regulamentação da Área Envoltória de Proteção do Parque Estadual do Jaraguá às folhas 147/152, sugerindo, entretanto que a redação do artigo 6º seja alterada [...].* Os conselheiros discutem a proposta. O procurador do município, Fabio Dutra Peres, sugere alteração na minuta conforme recomendação da PGM, no que diz respeito à aplicação da resolução de regulamentação de área envoltória pelas Prefeituras Regionais e Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento. Os Conselheiros concordam. É dado início à votação. **Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, a proposta de regulamentação de área envoltória do **PICO DO JARAGUÁ** foi **DEFERIDA**, gerando a **RESOLUÇÃO 31/CONPRESP/2017.** - PROCESSO: 2016-0.247.265-0 – Departamento do Patrimônio Histórico – Regulamentação da Área Envoltória do Instituto Butantã. Relator: Marcelo Manhães. **O PROCESSO SERÁ DELIBERADO EM PRÓXIMA REUNIÃO.** Após sua manifestação, o Conselheiro Marcelo Manhães se retirou da reunião, permanecendo o Conselheiro Suplente, Dr. Pedro Cortez

2.3. Processos pautados em reuniões anteriores, pendentes de deliberação: Relativos à aprovação de projetos de intervenção em bens protegidos: PROCESSO: 2017-0.111.549-9 – Jockey Club de São Paulo – Requalificação Urbana e Valorização do Conjunto do Jockey Club de São Paulo – Av. Lineu de Paula Machado, 1.263. Relator: Silvio Oksman. O Conselheiro fala sobre a proposta e relata que nesse momento não é possível aprovar a proposta, que se apresenta de forma bastante insipiente. Sugere que sejam definidas diretrizes de ocupação. Os Conselheiros discutem. Para a conselheira Mariana Rolim, a ideia é que o Conselho fixe diretrizes como fez no caso do Pacaembu. O

Conselheiro procede e leitura de seu parecer. **Parecer:** *Trata-se de pedido de aprovação de requalificação urbana e valorização da área do Jockey Club de São Paulo, tombado pela resolução 05/2013 do CONPRES. O material entregue pelo proponente, que também fez apresentação junto a este conselho e acompanhou visita técnica, apresenta uma proposta bastante abrangente para o lote. Segundo a análise técnica do DPH: “O objetivo principal deste estudo é prover uma alternativa à instituição de forma a garantir uma sustentabilidade financeira e a manutenção dos edifícios e elementos significativos do tombamento. Para tanto, define algumas intervenções e contrapartidas, sendo as principais: 1.A instalação de um parque público de 185.000,00m² na área do interior da pista de corrida, numa cota inferior a existente, mantendo assim os visuais e respeitando as diretrizes de preservação (área non aedificandi). 2.A requalificação da Avenida Lineu de Paula Machado e a demolição de grande parte dos muros de divisa, possibilitando dessa maneira uma melhor integração do meio urbano com o complexo e o novo parque proposto. 3.A conversão da Vila Hípica (item 15 da resolução de tombamento) num polo de economia criativa, por meio do restauro e adaptação desses edifícios. 4.A construção de um conjunto de novas edificações de gabarito alto, de uso misto, nas áreas denominadas 1a e 1b (fl. 96), que se situam nas extremidades do terreno. A primeira mais próxima da ponte da Avenida Cidade Jardim e a segunda mais próxima da Avenida Eusébio Matoso. 5.A construção de um conjunto de novas edificações de baixo gabarito (fl. 152), de uso misto, com frente para a Avenida Lineu de Paula Machado e no entorno do antigo Hospital/Ambulatório (item 12 da resolução de tombamento) e das Arquibancadas (itens 2, 3 e 4 da resolução de tombamento). Devido à dimensão de tal empreendimento, tanto física quanto financeira, dividiu-se a iniciativa em quatro fases, priorizando inicialmente as áreas que terão uso público e semi-público, ou seja, o parque e o polo de economia criativa (itens 1, 2 e 3 previamente descritos). Do ponto de vista urbano e da preservação do patrimônio histórico, esta “Proposta de Requalificação Urbana e Valorização do Patrimônio Cultural” é extremamente bem vinda e, em nosso entendimento, está plenamente justificada. Principalmente porque propõe um caráter muito mais público ao bem a ser preservado e garantirá a sua futura restauração e manutenção. Apesar disso, preocupações se levantaram ao analisarmos o material, especialmente quanto aos itens 4 e 5 (todas as novas construções) anteriormente descritos, pois se configuram como as intervenções de maior impacto no conjunto. O interessado enfatiza que se trata de um esboço, de intenções a serem mais bem elaboradas, mas em todo caso nos parece que em algumas situações específicas a solução proposta deveria ser revista, especialmente quanto ao trecho denominado Polo de Uso Misto Setor Cidade Jardim (fl. 147). Cabe lembrar que a ocupação desta mesma área já teve solicitações negadas pelos Conselhos (Conpresp e Condephaat). A resolução de tombamento do CONDEPHAAT SC 97/10 – que acarreta no tombamento ex- officio do CONPRES - estabelece como valor a preservar, em seus considerandos: “ O conjunto arquitetônico do Jockey Club de São Paulo Representa exemplar de qualidade e inovação arquitetônicas em meados do século XX, constituindo parte integrante da paisagem da cidade de São Paulo, representativa de uma prática cultural da elite paulista, ligada ao esporte e à sociabilidade; O papel histórico fundamental da implantação deste*

conjunto nos novos rumos da urbanização da cidade de São Paulo, coincidente com as demandas do Plano de Avenidas, precursor do bairro Cidade Jardim e da ocupação da região Sudoeste da cidade; A dimensão simbólica do conjunto, em suas duas fases: aquela de Elisiário Bahiana, afinada com a monumentalidade exigida pela “Capital Bandeirante” pós-Revolução de 1932 e em tempos de Estado Novo, e aquela de Henri Sajous, assumindo o requinte e sofisticação demandados no pós-guerra, expressão de uma mentalidade e de uma prática cultural relevante na história social do Estado de São Paulo,” A partir do material apresentado, da manifestação do DPH e da Resolução de tombamento que recai sobre o este imóvel coloco a seguir algumas considerações: 1. Para qualquer intervenção em bem tombado se faz essencial, em primeiro lugar, a compreensão do valor a ser preservado em cada caso. Para isto é necessária uma leitura aprofundada do conjunto do Jockey a fim de compreender seu valor e a forma como a nova intervenção pode contribuir para sua preservação e atualização. No material apresentado não há menção e estudo aprofundado que pautem o desenvolvimento do trabalho. Sem esta leitura que é a referência para os demais projetos, qualquer proposta fica frágil, do ponto de vista da preservação, que é o objeto de atuação deste conselho. 2. Concordo plenamente de que a possibilidade de abertura do Jockey como um parque é muito bem-vinda tanto do ponto de vista da utilização pública de um imóvel tombado quanto do ponto de vista da qualificação de seu entorno. Entretanto a proposta que sugere que parte do parque será dentro da pista de turfe não é clara, não mostra como serão os acessos nem o desenho deste parque. 3. Também não vejo problema na utilização de parte de sua área para construção de novos edifícios, com uso misto, que possam, como citado anteriormente, animar tanto o bem quanto seu entorno imediato. 4. A atuação do CONPRESP como Conselho de Preservação do Patrimônio se limita a discutir este processo do ponto de vista da preservação do conjunto e, neste sentido, não nos compete discutir a modelagem econômica deste processo. 5. O Jockey Clube, tombado pelo CONDEPHAAT e pelo CONPRESP (ex-officio) tem valor cultural relacionado tanto à paisagem urbana que configura quanto a qualidade arquitetônica de seu conjunto. Neste sentido é este o conjunto que deve ser preservado e destacado. Qualquer intervenção nesta área deve dialogar com o conjunto, sem a ele se submeter, mas com o devido cuidado para não se impor na paisagem. Em outras palavras e utilizando o termo repetido diversas vezes pelo proponente: o edifício icônico deste caso em tela é aquele tombado e não os demais que venham a ser construídos. Ainda sobre este tema vale ressaltar que o material apresentado não apresenta nenhuma consideração em relação ao estado de conservação e as ações de restauro pensadas para o conjunto. sequer a menção à qualidade arquitetônica a preservar. 6. O material apresentado traça uma estratégia de ocupação e de restauro do conjunto, mas não apresenta informações suficientes para que se possa deliberar sobre um projeto. As peças gráficas são em escala reduzida, com representação volumétrica simples, sem articulação clara com o conjunto. 7. Nossa realidade de legislação urbana sempre evidenciou a falta de diálogo entre as diversas instâncias que regulamentam a cidade. Neste sentido este não é o único caso da cidade em que o PDE e o Zoneamento conflitam com as restrições do tombamento. Os órgãos de preservação ficam responsáveis por um olhar mais sensível da qualidade e da paisagem urbana

junto aos bens tombados e tem a autonomia para legislar neste sentido, principalmente quando se trata de intervenções dentro de lote tombado, como é o caso em tela. O tombamento e seus desdobramentos se impõe ao PDE e o zoneamento. O imóvel em questão está em uma ZOE (Zone de Ocupação Especial), os parâmetros de uso e ocupação dessa área ainda não foram definidos o que nos permite trabalhar com esse trecho da cidade considerando a existência de edificações tombadas. Para a definição dos parâmetros de uso e ocupação é necessário que seja desenvolvido um Projeto de Intervenção Urbana (PIU). Para que um PIU tenha início é necessário um diagnóstico da área objeto de intervenção, com caracterização dos seus aspectos socioterritoriais e um programa de interesse público da futura intervenção, considerando a sua diretriz urbanística, viabilidade da transformação, impacto ambiental ou de vizinhança esperado, possibilidade de adensamento construtivo e populacional para a área e o modo de gestão democrática da intervenção proposta. Neste sentido, a menção ao zoneamento dos terrenos lindeiros não é uma argumentação que possa se expandir para o conjunto do Jockey, pelo contrário, é a partir da ambiência urbana do Jockey e da ZER adjacente que se pode fazer a leitura deste território. 8. Em relação as propostas de novas construções divido as considerações em 3 itens. A) A proposta de verticalização na extremidade oeste, próximo ao eixo da Avenida Eusébio Matoso, pela distância das principais construções do conjunto do Jockey e pelo caráter urbano com diversos edifícios verticais no seu entorno imediato. B) A proposta de verticalização na extremidade oeste, bastante próxima ao conjunto e à pista e numa situação urbana absolutamente dominada pelo caráter horizontal das construções de ZER e ZCOR que as circundam. C) A proposta de construções ao longo da Avenida Lineu Paula Machado, construindo uma nova condição urbana para esta avenida com edifícios mais baixo, com gabarito próximo aos edifícios existentes, inclusive em áreas que ficam entre edifícios do conjunto do Jockey, interferindo sobremaneira na leitura do conjunto que está alinhado com a avenida. Pelo acima exposto entendo que neste momento o CONPRES teria condições de estabelecer diretrizes para o projeto, a fim de que este seja revisto para atender à preservação e valorização do conjunto atrelados à política que vem sendo conduzida pela Prefeitura de atrair investimentos privados para a melhor conservação da área. Considero, portanto, que o estudo apresentado não está apto a ser aprovado e que deve atender às diretrizes, caso aprovadas pelo conselho, ainda em etapa de estudo preliminar. Diretrizes para intervenção: 1. Apresentação de uma leitura do conjunto tombado e a compreensão do valor a ser preservado. É a partir desta leitura que será possível estabelecer os demais projetos da área. 2. Possibilidade de abertura da área do Jockey para construção de um parque público, para isto deve-se apresentar os desenhos do próprio parque, os acessos em desnível que atravessam em subsolo as pistas, e demais equipamentos propostos. 3. Para as novas construções apresentar desenhos que evidenciem a relação com o conjunto do Jockey, com edifícios com linguagem apropriada na busca de um diálogo com o bem tombado, reforçando que é exatamente o patrimônio cultural, o edifício icônico do conjunto. 4. Para o setor oeste, permitir a verticalização, desde que se apresente projeto arquitetônico condizente e em diálogo com o conjunto do Jockey. 5. Para o setor leste limitar a altura máxima de construção à altura dos edifícios do

Jockey que fazem a frente da Avenida Lineu Paula Machado, considerando a preservação da morfologia urbana desta área, de gabaritos baixos em função das zonas residenciais. 6. Na avenida Lineu Paula Machado permitir a construção de edifícios com altura máxima igual à dos edifícios do Jockey, considerando a área disponível aquela que fica a Oeste do edifício do Hospital/ambulatório, sem a interferência de novos edifícios nos espaços “entre” as edificações do Jockey que comprometeriam sobremaneira a leitura do conjunto. Apresentar, neste sentido, projeto dos edifícios. 7. Apresentar diretrizes de restauro não apenas do ponto de vista da recuperação material, mas de um projeto de ocupação dos edifícios, em conformidade com as diretrizes contemporâneas de preservação de patrimônio cultural que estabelecem que, a única possibilidade de preservação de um edifício é a atribuição de um uso compatível e contemporâneo. Neste sentido, apresentar propostas de intervenção que viabilizem os usos propostos. 8. Apresentar cronograma de ações que garantam que o restauro dos edifícios e a implantação do parque público ocorrerão simultaneamente aos empreendimentos imobiliários propostos, garantindo assim sua fruição no primeiro momento desta nova fase do Jockey Club. Os Conselheiros discutem o parecer apresentado pelo Conselheiro Silvio Oksman. Os Conselheiros concordam com a sugestão do processo ser novamente analisado pelo Escritório Técnico de Gestão Compartilhada – Condephaat e DPH. **O PROCESSO DEVERÁ RETORNAR AO DPH, para análise no âmbito no ETGC.** 3.4. Processos pautados para a 653ª Reunião Ordinária – Relativos à aprovação de projetos de intervenção em bens protegidos. PROCESSO: 2017-0.019.918-4 – Eletropaulo Metropolitana Eletricidade S/A – Reforma – Rua Domingos de Moraes, 1.669 – Vila Mariana. Relator: Ronaldo Parente. O Conselheiro relator procede a leitura de seu parecer e se manifesta “favoravelmente às demolições e a construção do novo volume anexo, este parecer fica condicionado à diretriz que exige a apresentação do projeto de restauro completo para o pavilhão”. É dado início à votação. **Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o projeto de reforma foi **DEFERIDO COM DIRETRIZES**, a saber: **1) Ficam autorizadas as obras relativas às demolições e construções do anexo; 2) Qualquer intervenção do prédio “pavilhão” fica condicionada à apresentação do projeto de restauro e sua aprovação pelo DPH/CONPESP.** - PROCESSO: 2017-0.096.176-0 – Companhia Melhoramentos de São Paulo – Restauro – Rua Tito, 479 – Vila Romana. Relator: Flavia Peretto. **O PROCESSO SERÁ DELIBERADO EM PRÓXIMA REUNIÃO.** - PROCESSO: 2017-0-097.964-3 – CPTM/Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – Restauro – Praça da Luz, s/nº - Luz. Relator: Flavia Peretto. A Conselheira procede a leitura de seu parecer. É dado início à votação. **Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o projeto de restauro foi **DEFERIDO.** - PROCESSO: 2017-0.092.573-0 – Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Paulo – Reforma e Restauro – Alameda Barros, 539. Relator: Silvio Oksman. O Conselheiro adota o parecer da Coordenadoria de Projetos, Restauro e Conservação. É dado início à votação. **Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o projeto de reforma e restauro foi **DEFERIDO COM DIRETRIZES**, a saber: **1) O início das obras deverá ser comunicado previamente ao CONPESP/DPH, para acompanhamento técnico; 2) A definição de procedimentos de restauro que dependam de testes ou avaliações realizados**

durante a obra, tais como o traço da argamassa, pintura das paredes, etc., será definida em conjunto com o DPH; **3)** A saída da sacristia poderá ser fechada somente após a aprovação do projeto modificativo do Corpo de Bombeiros. O fechamento deverá ser feito sem fixação ou contato com a Capela; **4)** Deverá ser apresentado o projeto modificativo o Auditório. - PROCESSO: 2016-0.254.928-8 – Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand/MASP – Reforma – Avenida Paulista, 1.578 – Cerqueira César. Relator: Mariana Rolim. A Conselheira procede a leitura de seu parecer e acompanha o parecer técnico elaborado pelo DPH. Trata-se de reforma para adequação do Museu às normas do Corpo de Bombeiros. É dado início à votação. O Conselheiro Silvio Oksman se declara impedido de votar o presente processo por questões profissionais. **Decisão:** Por maioria de votos dos Conselheiros presentes, com abstenção do Conselheiro representante do IAB, o projeto de reforma foi **DEFERIDO**. - PROCESSO: 2017-0.127.738-3 – Titan Pneus do Brasil Ltda – Implantação de equipamento chaminé no pátio – Rua dos Prazeres, 106 e 284 – Vila Maria Zélia. Relator: Mariana Rolim. A conselheira procede a leitura de seu parecer. **Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes o pedido de implantação de equipamento chaminé no pátio da fábrica foi **DEFERIDO**. - PROCESSO: 2013-0.363.648-0 – Departamento do Patrimônio Histórico – Relatório de Atividades (mar/2016 a mar/2017) – Escritório Técnico de Gestão Compartilhada. Relator: Mariana Rolim. A conselheira procede a leitura de seu parecer. Os Conselheiros pedem que o relatório seja encaminhado para todo o Conselho para conhecimento. **Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes o relatório de atividades do ETGC foi **DEFERIDO**. – Processos de CADAN – Para Conhecimento do Conselho: PROCESSO: 2017-0.002.280-2 – Porto Seguro Cia de Seguros Gerais – Reconsideração de Despacho/CADAN – Rua Guaianazes, 1.238/1.232 – Campos Elíseos. Parecer DPH: FAVORÁVEL - PROCESSO: 2017-0-002.266-7 – Porto Seguro Cia de Seguros Gerais – Reconsideração de Despacho/CADAN – Avenida Rio Branco, 1.475/1.486 – Campos Elíseos. Parecer DPH: FAVORÁVEL - PROCESSO: 2016-0.261.512-4 – Setin Vendas Ltda – Reconsideração de Despacho/CADAN – Avenida Ipiranga, 367 - República. Parecer DPH: FAVORÁVEL. **4. Apresentação de temas gerais:** É deliberado como extra pauta por interesse da Municipalidade: PROCESSO: 2017-0.098.468-0 – Termo de Cooperação – Praça localizada na esquina da Avenida República do Líbano com a Rua da Gama. Relator: Mariana Rolim. A Conselheira esclarece o caso e procede a leitura de seu parecer. **Síntese:** Trata-se de processo referente a Termo de Cooperação com o Clube Atlético Monte Líbano, para adoção da praça localizada na esquina da Av. República do Líbano com a Rua do Gama. A praça em questão está em área envoltória do tombamento do Jardim Lusitânia (Resolução 05/CONPRESP/2002). O Termo de Cooperação contempla a limpeza e manutenção da área, monitoramento e poda da vegetação existente e a instalação de 4 (quatro) mastros de bandeira com altura de 4 metros (bandeiras do Brasil, do Líbano e do Estado e Município de São Paulo). Os elementos constantes do pedido estão em conformidade com a resolução de tombamento. Dessa forma, manifesto meu parecer favorável à proposta, em consonância com o parecer técnico do DPH. Os Conselheiros discutem a proposta. O Conselheiro Silvio Oksman questiona se as Bandeiras instaladas na Avenida Brasil passaram pela análise e manifestação do CONPRESP ou do DPH. A

Conselheira Mariana Rolim informa que não. Relata ainda que o assunto foi objeto de discussão na CPPU – Comissão de Proteção à Paisagem Urbana e que segundo consta, as bandeiras foram retiradas do canteiro da Avenida. Os conselheiros discutem a questão. O Conselheiro Silvio Oksman sugere que se as bandeiras ainda estiverem instaladas no canteiro central, o CONPRES deva se manifestar. Nada mais havendo a ser discutido, a reunião foi encerrada às **16:30** A Ata será lavrada e, depois de achada conforme, será assinada pelos Conselheiros e publicada no Diário Oficial da Cidade.

DOC 18/10/2017 – páginas 12 e 13